



**PROMOÇÃO**  
**"ROTA DO ROCK EISENBAHN -**  
**VOCÊ NO SHOW DA MAIOR BANDA DE HEAVY METAL DO PLANETA"**

**Certificado de Autorização**  
**Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF nº**  
**04.037381/2024**

**REGULAMENTO**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

<b>Promotora Mandatária</b>	<b>OUTLOOK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA.</b> Rua Barão de Suruí, 143, 1º Andar, CEP 04612-120, Campo Belo, São Paulo/SP CNPJ nº 04.466.924/0001-39
<b>Promotora Aderente</b>	<b>CKBR BEBIDAS LTDA.</b> Rua Olimpíadas, 205 – 6º Andar CEP 04551-000, Vila Olímpia, São Paulo/SP CNPJ nº 04.176.513/0001-09
<b>Modalidade da Promoção</b>	Assemelhada a Sorteio
<b>Área de Abrangência</b>	Território Nacional
<b>Período de Vigência</b>	16/10/2024 a 21/11/2024
<b>Período de Participação</b>	16/10/2024 a 14/11/2024
<b>Sorteios</b>	23/10, 30/10, 06/11 e 16/11/2024
<b>Apuração dos Resultados</b>	29/10, 05/11, 12/11 e 21/11/2024
<b>Divulgação dos Ganhadores</b>	Em até 10 (dez) dias, contados da apuração.

**2. QUEM PODE PARTICIPAR**

**2.1.** A promoção será destinada a pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas no território nacional, que adquiram os Produtos Participantes, na qualidade de consumidor, e cumpram as condições previstas neste Regulamento.

**2.1.1.** O consumidor deverá estar ciente de que, caso seja ganhador de uma das Experiências VIP, deverá ter disponibilidade para viajar para São Paulo ou, se for residente no Município de São Paulo, se hospedar no hotel indicado para usufruto completo da premiação, em dezembro de 2024, em data a

ser fixada pelas Promotoras, de acordo com a data do show, sob pena de desclassificação.

### 3. OBJETIVO

3.1. A promoção visa distribuir, por meio de sorteios com base nos resultados da extração da Loteria Federal, **12 (doze) prêmios**, sendo 6 (seis) nos SORTEIOS SEMANAIS e 6 (seis) no SORTEIO FINAL.

### 4. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O período de participação será dividido em duas etapas a saber:

4.1.1. Período para compra dos Produtos Participantes: compreendido entre as **8h do dia 16/10/2024 e as 22h do dia 14/11/2024** (horário oficial de Brasília); e

4.1.2. Período para cadastro no site da promoção: compreendido entre as **8h do dia 16/10/2024 e as 23h59min do dia 14/11/2024** (horário oficial de Brasília).

4.2. O período de participação será dividido, ainda, em 4 (quatro) períodos individuais de participação que equivalem a 5 (cinco) sorteios, identificados como SORTEIOS SEMANAIS e SORTEIO FINAL, conforme indicado a seguir:

QUADRO I – SORTEIOS SEMANAIS

Período	Início	Término	Data do Sorteio	Séries Distribuídas	Quantidade de Sorteados	Data de Apuração	Valor Unitário do Prêmio
1º	16/10	20/10	23/10/2024	0 e 1	1	29/10/2024	R\$ 2.500,00
2º		27/10	30/10/2024		1	05/11/2024	R\$ 2.500,00
3º		03/11	06/11/2024		2	12/11/2024	R\$ 2.500,00
4º		14/11	16/11/2024		2	21/11/2024	R\$ 2.500,00

QUADRO II – SORTEIO FINAL

Início	Término	Data do Sorteio	Séries Distribuídas	Quantidade de Sorteados	Data de Apuração	Valor Unitário do Prêmio
16/10/2024	14/11/2024	16/11/2024	0 e 1	6	21/11/2024	R\$ 6.300,00

4.3. Eventuais compras de Produtos Participantes e/ou cadastros realizados fora do período de participação serão desconsiderados para todos os efeitos.

4.4. A promoção poderá ser encerrada antecipadamente, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos Participantes antes da data prevista para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da promoção por meio do site

[promo.eisenbahn.com.br/ironmaiden](http://promo.eisenbahn.com.br/ironmaiden), sendo mantidas inalteradas as datas dos sorteios e demais condições deste Regulamento.

- 4.5.** Todos os consumidores que efetuarem seu cadastro até as datas e horários limites designados neste Regulamento para cada período, participarão **em todos os sorteios subsequentes à data de seu cadastro**, de modo que o quanto antes for efetivada a participação na promoção, o consumidor concorrerá em mais sorteios e, portanto, maiores serão as suas chances de concorrer e ser contemplado.
- 4.6.** Fica desde já estabelecido que um mesmo consumidor poderá ser contemplado **1 (uma) única vez nos SORTEIOS SEMANAIS até o fim da promoção, podendo ser contemplado, também, no SORTEIO FINAL, desde que cumpridas as condições de participação previstas neste Regulamento. Desta forma, o mesmo consumidor poderá ser contemplado com até 2 (dois) prêmios na promoção, sendo 1 (um) nos SORTEIOS SEMANAIS e 1 (um) no SORTEIO FINAL.**
- 4.7.** A simples aquisição dos Produtos Participantes não é suficiente para que o consumidor participe na promoção, sendo imprescindível a efetivação do cadastro no site [promo.eisenbahn.com.br/ironmaiden](http://promo.eisenbahn.com.br/ironmaiden) e dentro do período de participação.

## **5. PRODUTOS PARTICIPANTES**

- 5.1.** Os Produtos Participantes da promoção são:

<b>EAN</b>	<b>Descrição</b>	<b>Litragem</b>
7898367984285	CERVEJA PILSEN PURO MALTE EISENBAHN LATA 269ML	269 ml
7898367983790	CERVEJA PILSEN PURO MALTE EISENBAHN LATA 350ML	350 ml
7898367983356	CERVEJA PILSEN PURO MALTE EISENBAHN LATA 473ML	473 ml
7898367980010	CERVEJA PILSEN PURO MALTE EISENBAHN LONG NECK 355ML	355 ml
7898367983615	CERVEJA PILSEN PURO MALTE EISENBAHN GARRAFA 600ML	600 ml
7898367984346	CERVEJA PILSEN PURO MALTE UNFILTERED EISENBAHN LONG NECK 355ML	355 ml
7898367984377	CERVEJA PILSEN PURO MALTE UNFILTERED EISENBAHN LATA 350ML	350 ml
7898367980041	CERVEJA WEIZENBIER EISENBAHN LONG NECK 355ML	355 ml
7898367983813	CERVEJA AMERICAN IPA PURO MALTE EISENBAHN LONG NECK 355ML	355 ml
7898367984056	CERVEJA AMERICAN IPA PURO MALTE EISENBAHN LATA 350ML	350 ml
7898367980034	CERVEJA PALE ALE PURO MALTE EISENBAHN LONG NECK 355ML	355 ml
7898367984070	CERVEJA PALE ALE PURO MALTE EISENBAHN LATA 350ML	350 ml
7898367984254	CERVEJA SESSION IPA HILDA EISENBAHN LONG NECK 355ML	355 ml
7898367984391	CERVEJA SESSION IPA HILDA EISENBAHN LATA 350ML	350 ml
7898367984315	CERVEJA VIENNA LAGER PURO MALTE EISENBAHN LONG NECK 355ML	355 ml

- 5.2.** São Produtos Participantes **ACELERADORES**:

<b>EAN</b>	<b>Descrição</b>	<b>Litragem</b>
------------	------------------	-----------------

7898367980041	CERVEJA WEIZENBIER EISENBAHN LONG NECK 355ML	355 ml
7898367983813	CERVEJA AMERICAN IPA PURO MALTE EISENBAHN LONG NECK 355ML	355 ml
7898367984056	CERVEJA AMERICAN IPA PURO MALTE EISENBAHN LATA 350ML	350 ml
7898367980034	CERVEJA PALE ALE PURO MALTE EISENBAHN LONG NECK 355ML	355 ml
7898367984070	CERVEJA PALE ALE PURO MALTE EISENBAHN LATA 350ML	350 ml
7898367984254	CERVEJA SESSION IPA HILDA EISENBAHN LONG NECK 355ML	355 ml
7898367984391	CERVEJA SESSION IPA HILDA EISENBAHN LATA 350ML	350 ml
7898367984315	CERVEJA VIENNA LAGER PURO MALTE EISENBAHN LONG NECK 355ML	355 ml
7898367984346	CERVEJA PILSEN PURO MALTE UNFILTERED EISENBAHN LONG NECK 355ML	355 ml
7898367984377	CERVEJA PILSEN PURO MALTE UNFILTERED EISENBAHN LATA 350ML	350 ml

**5.3.** Em observância ao quanto disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto 70.951/72, os Produtos Participantes, incluindo os Aceleradores, não ultrapassam a graduação alcóolica de 13º Gay-Lussac.

## **6. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A cada comprovante fiscal de compra (nota/cupom fiscal) de, pelo menos, **R\$ 30,00 (trinta reais)** em compras de Produtos Participantes, realizadas em qualquer estabelecimento comercial, físico ou online, situado no território nacional que comercialize produtos da marca EISENBAHN, devidamente cadastrado na promoção por meio do site [promo.eisenbahn.com.br/ironmaiden](http://promo.eisenbahn.com.br/ironmaiden), o consumidor terá o direito de receber **1 (um) Número da Sorte** para concorrer nos SORTEIOS SEMANAIS, subsequentes à data do cadastro, e no SORTEIO FINAL.

**6.1.1.** O valor mínimo de participação é R\$ 30,00 (trinta reais) em compras, exclusivamente, de Produtos Participantes, sendo descartados: **(i)** os valores superiores a R\$30,00 (trinta reais), inclusive os múltiplos deste valor, ainda que em Produtos Participantes, contidos no mesmo comprovante fiscal de compras; **(ii)** os valores referentes a qualquer outro produto registrado no mesmo comprovante de compras; e **(iii)** o valor referente ao frete, quando houver.

**6.1.2.** Não será permitida a soma de comprovantes fiscais de compras para se atingir o valor mínimo de participação, assim como não haverá armazenamento de saldo no sistema da promoção.

**6.1.3.** Serão consideradas válidas as compras realizadas através de lojas físicas e e-commerce, **desde que o respectivo comprovante fiscal de compra seja emitido e cadastrado na promoção dentro do período de participação.**

**6.2.** Serão atribuídos **Números da Sorte em dobro** para os consumidores que adquirirem, **no mesmo comprovante fiscal de compra de, no mínimo, R\$30,00 (trinta reais) em Produtos Participantes,** pelo menos, **1 (um) Produto Acelerador.**

**6.3.** Haverá o limite de atribuição de até 4 (quatro) Números da Sorte por semana, incluindo os Aceleradores, para cada consumidor, para concorrer nos SORTEIOS

SEMANAIS, posteriores ao cadastro, e no SORTEIO FINAL, sendo o controle efetuado pelo número de inscrição no CPF. Uma vez atingido este limite, eventuais novos cadastros serão desconsiderados para todos os efeitos.

- 6.3.1.** A título de esclarecimento, considera-se 1 (uma) semana completa o período compreendido entre a 0h da quarta-feira até 23h59min da terça-feira subsequente. Excetuando-se (i) o primeiro dia de participação, a saber, 16/10 (quarta-feira), cujo período de participação será contado a partir das 8h; e (ii) a última semana, cuja participação será encerrada no dia 14/11 (quinta-feira).

- 6.4.** A título exemplificativo, temos:

QUADRO III – VALOR TOTAL DAS COMPRAS E ATRIBUIÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

	<b>Valor Total dos Produtos Participantes</b> (no mesmo comprovante fiscal de compra)	<b>Produto Acelerador</b> (no mesmo comprovante fiscal de compra)	<b>Números da Sorte Séries 0 e 1</b> (SORTEIOS SEMANAIS e SORTEIO FINAL)	<b>Valor Descartado</b>
<i>Exemplo 1</i>	R\$ 30,00	Não	1	Não há
		<b>Sim</b>	2	Não há
<i>Exemplo 2</i>	R\$ 60,00	Não	1	R\$ 30,00
		<b>Sim</b>	2	R\$ 30,00
<i>Exemplo 3</i>	R\$ 29,99	Não	0	Não há
		<b>Sim</b>	0	Não há

- 6.4.1.** *Exemplo 1:* Caso o consumidor cadastre um comprovante fiscal de compras no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) em Produtos Participantes, receberá **1 (um) Número da Sorte** para concorrer nos **SORTEIOS SEMANAIS**, subsequentes à data de cadastro, e no **SORTEIO FINAL**. Ainda, se houver, no mesmo comprovante fiscal de compra, pelo menos, 1 (um) Acelerador, o consumidor receberá **2 (dois) Números da Sorte**.

- 6.4.2.** *Exemplo 2:* Caso o consumidor cadastre um comprovante fiscal de compras no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) em Produtos Participantes, receberá **1 (um) Número da Sorte** para concorrer nos **SORTEIOS SEMANAIS**, subsequentes à data de cadastro, e no **SORTEIO FINAL**. Ainda, se houver, no mesmo comprovante fiscal de compra, pelo menos, 1 (um) Acelerador, o consumidor receberá **2 (dois) Números da Sorte**. O valor superior aos R\$ 30,00 será desconsiderado, ainda que seja múltiplo deste valor.

- 6.4.3.** *Exemplo 3:* Caso o consumidor cadastre um comprovante fiscal de compras no valor de R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos) em Produtos Participantes, não fará jus ao recebimento de Números da Sorte, se houver ou não Aceleradores.

## 7. CADASTRO

- 7.1.** O consumidor deverá acessar o site da promoção [promo.eisenbahn.com.br/ironmaiden](http://promo.eisenbahn.com.br/ironmaiden), dentro do período de participação, e realizar o

seu cadastro, fornecendo os seguintes dados pessoais: (i) nome completo, (ii) número de inscrição no CPF, (iii) data de nascimento, (iv) telefone com DDD; e (v) e-mail.

**7.1.1.** Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo, mas não se limitando ao e-mail, e telefone, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.

**7.2.** Será necessário que o consumidor crie uma senha para permitir o seu acesso futuro ao site da promoção. O login para acesso será sempre o e-mail do consumidor informado por ele no cadastro.

**7.3.** Na sequência, o consumidor deverá selecionar na tela os Produtos Participantes adquiridos, incluindo os Aceleradores, se houver, indicando a quantidade de cada produto adquirido, e **fazer o upload (envio) do comprovante fiscal de compra** e preencher os **dados referentes a este**, a saber, (i) número de inscrição no CNPJ do estabelecimento emitente, (ii) número do comprovante fiscal de compra, (iii) data de emissão (data da compra), e (iv) valor unitário de cada Produto Participante adquirido.

**7.3.1.** O arquivo enviado deverá estar legível e na extensão PDF, JPEG ou PNG e ter um tamanho máximo de 5MB (cinco megabytes), possibilitando a identificação legível de cada um dos dados informados no cadastro, inclusive do QR CODE ou do código de barras para possibilitar a validação de sua autenticidade junto à Secretaria do Estado da Fazenda.

**7.3.2.** Os dados inseridos são de responsabilidade exclusiva do consumidor e não poderão ser alterados posteriormente à conclusão do cadastro.

**7.4. Uma vez fornecidos os dados acima, o consumidor deverá ler e manifestar o aceite e a adesão aos termos do presente Regulamento e da Política de Privacidade, ciente do uso dos seus dados pessoais para as finalidades ora descritas. A ausência do aceite e da adesão aos termos dos documentos citados ou o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e a participação na promoção.**

**7.5.** O consumidor, ainda, deverá manifestar o seu consentimento para uso de seus dados pessoais para os fins abaixo descritos, podendo solicitar o seu descadastramento, a qualquer tempo. **A ausência de consentimento para os fins abaixo não afetará a participação na promoção.**

**7.5.1.** Recebimento de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora Aderente de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp. O consumidor poderá solicitar o seu descadastramento assinalando a opção "*cancelar recebimento*" ou similar que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas.

**7.5.2.** Manutenção os dados pessoais na base de dados da Promotora Aderente para viabilizar o cadastro em promoções futuras que venham a ser realizadas. O consumidor poderá solicitar o seu descadastramento por meio de [sac@heineken.com.br](mailto:sac@heineken.com.br).

- 7.6.** Concluídas as etapas acima descritas, será gerada pelo sistema, de forma automática e em até 24h (vinte e quatro horas), a quantidade de Números da Sorte a que o consumidor tiver direito. Os Números da Sorte poderão ser visualizados na própria tela ou, ainda, consultados no e-mail cadastrado na promoção ou a partir de consulta à área logada no site.
- 7.7.** Para manter a integridade da promoção, a Promotora Mandatária poderá, a qualquer momento, solicitar que os consumidores forneçam elementos que comprovem a sua identidade e a compra dos Produtos Participantes, bem como que demonstrem o cumprimento de todas as condições de participação previstas neste Regulamento, nos termos do Artigo 63 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638/22, podendo, inclusive, desclassificar o consumidor e/ou vir a anular os Números da Sorte a ele atribuídos cujas condições de participação não tenham sido atendidas ou prejudiquem a participação idônea de outros concorrentes.
- 7.8.** Será responsabilidade exclusiva do consumidor a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da promoção e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e e-mail. O consumidor será o único responsável, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora Mandatária. **As Promotoras não terão nenhuma responsabilidade pela impossibilidade de contato e/ou entrega do prêmio, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelo consumidor.**
- 7.9.** Caso por qualquer razão alheia à vontade do consumidor, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação da promoção, acessar novamente o site da promoção, no intuito de efetivar seu cadastramento. **Somente serão armazenados os dados para fins de participação na promoção a partir do momento em que o consumidor receber a mensagem de confirmação e conclusão do seu cadastro.**
- 7.10.** As dúvidas acerca da participação na promoção poderão ser esclarecidas por meio do Fale Conosco disponível no site [promo.eisenbahn.com.br/ironmaiden](http://promo.eisenbahn.com.br/ironmaiden), durante a sua vigência.

## **8. COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS: NOTAS E CUPONS FISCAIS**

- 8.1.** Somente serão aceitos comprovantes fiscais de compras originais emitidos: (i) dentro do período de participação, observado o horário de funcionamento do estabelecimento comercial emitente; e (ii) que possibilitem a verificação de sua autenticidade por meio de consultas em órgãos governamentais (Sefaz/De olho na nota/Portal Fazenda NF), contendo informações legíveis.
- 8.1.1.** Serão aceitos **comprovantes** fiscais de compras com ou sem indicação no número de inscrição no CPF. Assim, caso haja o número de inscrição no CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na promoção deverá ser realizado, **obrigatoriamente**, pelo seu respectivo titular, sob pena de desclassificação.
- 8.1.2.** O cadastro de um comprovante fiscal de compra será válido apenas para cadastro uma única vez na promoção e, conseqüentemente, por um único

consumidor, não sendo permitida sua reutilização e/ou o compartilhamento com quaisquer terceiros.

**8.2.** A depender do comprovante fiscal de compra cadastrado, o consumidor deverá informar como número:

- (i) **Cupom Fiscal padrão:** o número é identificado como COO;
- (ii) **Cupom Fiscal eletrônico – SAT:** o número é identificado como número do Extrato;
- (iii) **Nota Fiscal – DANFE:** os números são identificados como número do DANFE e número da série; e
- (iv) **Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e e MFE (Módulo Fiscal Eletrônico-Ceará):** os números são identificados como número da NFC-e e o número da série.

**8.3.** A participação na promoção é individualizada, por meio do número de inscrição no CPF, de modo que, em hipótese alguma, os valores de comprovantes fiscais de compras poderão ser transferidos e/ou divididos com outro(s) consumidor(es), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Além disso, não será admitida, por força de legislação fiscal, a “*divisão de valores de notas fiscais*” entre consumidores no ato da compra.

**8.4.** Os consumidores deverão guardar todos os comprovantes fiscais de compras **originais** cadastrados nesta promoção, sendo certo que a Promotora Mandatária poderá solicitar a apresentação destes, a qualquer tempo, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação, inclusive mediante verificação de autenticidade junto aos órgãos governamentais, **sob pena de desclassificação.**

## **9. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE**

**9.1.** Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de conclusão do cadastro dos comprovantes fiscais de compra na promoção.

**9.2.** Os Números da Sorte serão compostos por 6 (seis) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao Número da Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem sorteável, que será confrontado com os resultados da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento.

**9.3.** Desta forma, serão emitidas **2 (duas) Séries**, numeradas de **0 a 1**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números de Ordem (de 00.000 a 99.999) para atender todos os SORTEIOS SEMANAIS e o SORTEIO FINAL.

*Exemplificando:*

### **Composição dos Números da Sorte**

	<b>Número da Série</b>	<b>Número de Ordem</b>				
<b>Série 0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>0</b>
<b>Série 1</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>9</b>	<b>7</b>	<b>3</b>	<b>1</b>

**9.4.** Findo o período de participação e antes da extração da Loteria Federal, a Promotora Mandatária enviará para a SPA/MF um resumo do banco de dados (lista de participantes), contendo os números dos CPFs, os nomes dos consumidores

participantes, os Números de Série, os Números de Ordem, data e horário de distribuição dos Números da Sorte correspondentes, que será anexado na aba "Apuração", no sistema SCPC.

## 10. PRÊMIOS

**10.1.** Serão distribuídos **12 (doze) prêmios, no valor total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, conforme descrição a seguir, sendo 1 (um) prêmio para cada consumidor titular do Número da Sorte contemplado:

**10.1.1. SORTEIOS SEMANAIS – 6 (seis) ganhadores**, conforme QUADRO I, do item 4.2.:

➤ .

**10.1.2. SORTEIO FINAL – 6 (seis) ganhadores**, conforme QUADRO II, do item 4.2.:

- Experiência VIP: direito a 1 (um) acompanhante, obrigatoriamente, com 18 anos completos ou mais, hospedagem para 2 (duas) diárias em quarto duplo, em hotel de categoria econômica, em São Paulo/SP, a critério exclusivo das Promotoras, em dezembro de 2024, em data a ser fixada por estas, de acordo com a data do show + alimentação + 1 (um) par de ingressos Pista Premium para 1 (um) dia de show do Iron Maiden, no Allianz Parque, em São Paulo/SP, que acontecerá em dezembro de 2024, incluindo os traslados entre hotel e local do show + experiência, a critério das Promotoras.
- As Promotoras **não arcarão** com quaisquer outras despesas que não as descritas neste Regulamento, como, mas não se limitando a gasolina, estacionamento, ligações, passeios, dentre outros.
- **Excepcionalmente**, para os ganhadores que residam fora no Município de São Paulo, as Promotoras arcarão com as despesas de deslocamento até o hotel, incluindo passagens aéreas e/ou terrestres, a seu exclusivo critério.
- **Todos os contemplados, independentemente do Município de residência deverão se hospedar no hotel em São Paulo, indicado pelas Promotoras.**
- O contemplado que não quiser levar acompanhante não terá direito a nenhuma compensação, pecuniária ou não, em virtude disso.
- Na hipótese de **alteração da data do show** por motivo de força maior, **antes da entrega da premiação aos ganhadores**, as Promotoras se comprometem a divulgar esta informação em todos os canais de divulgação da promoção, tomando todas as providências necessárias para que os ganhadores usufruam da premiação, nos termos ora estabelecidos, de acordo com as novas datas a serem programadas pela empresa organizadora do show.
- Na hipótese de **cancelamento da data do show** por motivo de força maior, sem que haja uma nova data prevista, **antes da entrega da premiação aos ganhadores**, as Promotoras entregarão o valor unitário

do prêmio por meio de 1 (um) cartão, sem função saque, emitido por instituição financeira ou administradora de cartão idônea, com autorização para funcionamento no Brasil, para ser utilizado em compras à vista em qualquer estabelecimento comercial ou e-commerce credenciado à bandeira do emissor.

- Na hipótese de **alteração e/ou cancelamento do show** por motivo de força maior, na **fase de entrega da premiação e/ou na data prevista para o seu acontecimento**, as Promotoras entregarão a “Experiência VIP”, a saber, hospedagem e alimentação, e envidarão os melhores esforços para obter junto à organizadora do evento o reembolso do valor dos ingressos para repasse posterior aos respectivos ganhadores, por meio de cartão, sem função saque, emitido por instituição financeira ou administradora de cartão idônea, com autorização para funcionamento no Brasil, para ser utilizado em compras à vista em qualquer estabelecimento comercial ou e-commerce credenciado à bandeira do emissor.

**10.2.** O valor dos prêmios ora indicado foi estimado com base no valor de mercado em vigor na data de elaboração deste Regulamento, sendo certo que tal valor poderá sofrer variações em razão de oscilações do mercado cambial, bem como em razão de negociações e/ou acordos comerciais firmados entre as Promotoras e as empresas fornecedoras.

**10.2.1.** Independentemente do valor de mercado atribuído aos prêmios, os ganhadores farão jus tão somente ao recebimento dos bens ora descritos, sendo vedada qualquer obtenção de vantagem econômica.

**10.3.** Os prêmios são pessoais e intransferíveis e não poderão ser alterados, retificados, substituídos ou trocados por qualquer outro produto ou serviço, tampouco, poderão ser convertidos em dinheiro.

## **11. DA IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES**

**11.1.** Serão realizados, ao todo, **5 (cinco) sorteios** de acordo com os resultados a Extração da Loteria Federal para fins de identificação dos **12 (doze) Números da Sorte Contemplados** na promoção, nos termos dos QUADROS I e II do item 4.2. deste Regulamento.

**11.2.** Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista para efeitos de apuração dos contemplados da promoção será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

### **SORTEIOS SEMANAIS – 1º e 2º**

1 (um) ganhador por sorteio

**11.3.** Para a identificação do ganhador de cada sorteio, primeiramente, deverá ser identificada a **Série Contemplada** dentre as 2 (duas) Séries distribuídas, com base na **CENTENA SIMPLES do primeiro Prêmio da Loteria Federal**, conforme exemplo abaixo:

#### Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 3. **3** 7 4  
2º prêmio: 8 2.5 1 9  
3º prêmio: 1 7.0 8 7  
4º prêmio: 5 3.1 9 3  
5º prêmio: 4 9.8 0 1



Número da Série Identificada: **3**  
Número da Série Contemplada: **1**

**Regra de Equivalência:** Tendo em vista que as 2 (duas) Séries distribuídas são 0 e 1, considerar-se-á a **Série 0** para os **Números Pares** e a **Série 1** para os **Números Ímpares**, a fim de identificar a Série Contemplada.

**11.4.** No **exemplo** acima, aplicando-se a Regra de Equivalência, a Série Contemplada seria a Série 1.

**11.5.** A partir da definição da **Série Contemplada**, deverá ser identificado o **Número de Ordem Contemplado**, que será formado com os algarismos das **DEZENAS SIMPLES** dos **5 (cinco) primeiros Prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplificado a seguir:

#### Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 3.3 **7** 4  
2º prêmio: 8 2.5 **1** 9  
3º prêmio: 1 7.0 **8** 7  
4º prêmio: 5 3.1 **9** 3  
5º prêmio: 4 9.8 **0** 1



Número da Série Contemplada: **3 (Equivalente à Série 1)**  
Número de Ordem: **71890**  
Número da Sorte Contemplado **1-71890**

**11.6.** Os consumidores contemplados no **1º** e no **2º SORTEIO SEMANAL** serão os **titulares dos Números da Sorte Contemplados**, identificado nos termos acima, desde que distribuídos.

#### **SORTEIOS SEMANAIS – 3º e 4º**

2 (dois) ganhadores por sorteio

**11.7.** Serão identificados 2 (dois) ganhadores, sendo 1 (um) ganhador na Série 0 e 1 (um) ganhador na Série 1, a partir da identificação do **Número de Ordem Contemplado**, que será formado com os algarismos das **DEZENAS SIMPLES** dos **5 (cinco) primeiros Prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplificado a seguir:

#### Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 3.3 **7** 4  
2º prêmio: 8 2.5 **1** 9  
3º prêmio: 1 7.0 **8** 7  
4º prêmio: 5 3.1 **9** 3



5º prêmio: 4 9.8 0 1

Números da Sorte Contemplados: 0-71890 e 1-71890

**11.8.** Os consumidores contemplados em cada **SORTEIO SEMANAL** serão os titulares dos **Números da Sorte Contemplados**, identificados nos termos acima.

**11.8.1.** No exemplo acima, os Números da Sorte Contemplados seriam 0-71890 e 1-71890, desde que distribuídos.

### **SORTEIO FINAL**

**11.9.** Nos **SORTEIO FINAL**, serão identificados 6 (seis) ganhadores, sendo 3 (três) ganhadores na Série 0 e 3 (três) ganhadores na Série 1, a partir da identificação do **Número de Ordem Base Contemplado**, que será formado com os algarismos das **UNIDADES SIMPLES** dos **5 (cinco) primeiros Prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplificado a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 3.3 7 4  
2º prêmio: 8 2.5 1 9  
3º prêmio: 1 7.0 8 7  
4º prêmio: 5 3.1 9 3  
5º prêmio: 4 9.8 0 1



Número de Ordem Base: 49731  
Números da Sorte Base: 0-49731 e 1-49731

**11.10.** Desta forma, serão considerados os **primeiros ganhadores do SORTEIO FINAL**, os consumidores portadores dos **Números da Sorte Base** identificados nos termos acima, 0-49731 e 1-49731. Consequentemente, os **demais 2 (dois) ganhadores em cada série**, serão os portadores dos Números da Sorte distribuídos imediatamente superiores ao **Número da Sorte Base contemplado na respectiva série, até que se atinja a quantidade de Números da Sorte Contemplados de cada série** (0-49732 a 0-49733 e 1-49732 a 1-49733). Na falta de números superiores distribuídos, serão identificados os próximos ganhadores a partir dos números inferiores ao Número da Sorte Base encontrado na série.

**11.11.** Em quaisquer dos sorteios, caso o Número de Ordem Contemplado ou qualquer outro não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a seguinte regra:

**Regra de Aproximação:** Primeiramente será considerado como potencial ganhador o portador do Número de Ordem distribuído dentro da mesma série imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído dentro da mesma série imediatamente inferior de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

**11.12.** Os 12 (doze) consumidores selecionados nos sorteios serão considerados como **potenciais ganhadores** até que suas participações sejam validadas pela Promotora Mandatária e, somente então, serão declarados **ganhadores da promoção**.

## **12. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES**

**12.1.** A apuração e identificação dos potenciais ganhadores dos sorteios ocorrerá nos dias indicados nos QUADROS I e QUADRO II, inseridos no item 4.2. deste Regulamento, às **14h**, na sede da SQUADFY TECNOLOGIA LTDA., empresa fornecedora de tecnologia da promoção, localizada na Alameda Tocantis, 75, 18º Andar, Salas 1801 a 1804, CEP 06455-020, Alphaville Industrial, Barueri/SP.

**12.1.1.** Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a realização presencial da apuração dos ganhadores, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário ora previstos.

**12.2.** Os titulares dos Números da Sorte Contemplados serão contatados, logo após a data de sua identificação, por telefone e/ou e-mail por meio dos dados constantes do cadastro na promoção e comunicados sobre a obrigatoriedade de fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas no Regulamento (RG, CPF ou CNH e comprovante de residência), incluindo os comprovantes fiscais de compras cadastrados na promoção, dentro do prazo de até **72 (setenta e duas horas)**, **sob pena de desclassificação**. E, ainda, no caso dos ganhadores da Experiência VIP, estes deverão informar se poderão usufruir da premiação de forma completa.

**12.2.1.** Caso a **Promotora Mandatária** fique **impossibilitada de contatar o consumidor**, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, procederá à imediata desclassificação do consumidor por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

**12.2.2.** Decorridos as **72 (setenta e duas horas)**, **do contato efetivo com o consumidor realizado pela Promotora Mandatária**, sem o atendimento às solicitações feitas por esta, haverá a desclassificação do consumidor.

**12.2.3.** Sendo identificadas, a qualquer tempo, compras indicadas no site da promoção que foram canceladas, estornadas ou não faturadas, **independentemente do motivo**, a participação correspondente será automaticamente cancelada, sendo o consumidor desclassificado.

**12.3.** Na hipótese de desclassificação, será aplicada a **Regra de Aproximação** prevista neste Regulamento para identificar outro consumidor que comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pela Promotora Mandatária será declarado como um dos ganhadores desta promoção.

**12.4.** Após a validação dos ganhadores serão elaboradas as respectivas Atas de Sorteio que serão entregues à SPA/MF, quando da prestação de contas.

**12.5.** Os ganhadores serão comunicados sobre a sua contemplação, por meio dados constantes do cadastro, tão logo suas participações sejam validadas.

## **13. ENTREGA DOS PRÊMIOS**

**13.1.** Os prêmios serão entregues aos ganhadores em até 30 (trinta) dias, contados da data de validação de suas participações:

- 13.1.1.** SORTEIOS SEMANAIS: os frigobares serão entregues no endereço cadastrado no site da promoção.
- 13.1.2.** SORTEIO FINAL: os ingressos e as experiências serão entregues por meio de Carta Compromisso, enviada ao e-mail cadastrado no site da promoção, contendo as informações para usufruto e após, fisicamente, serão entregues no hotel de hospedagem dos ganhadores.
- 13.2.** Nos termos da lei, para efeitos do recebimento e entrega da premiação, os ganhadores deverão assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, sendo 1 (uma) via devolvida para a Promotora Mandatária. Este documento, em conjunto com a cópia do RG e CPF ou CNH, constituirão prova de entrega do prêmio, encerrando-se, assim, a responsabilidade das Promotoras para com os ganhadores. Os documentos serão mantidos sob guarda da Promotora Mandatária, pelo prazo de 5 (cinco) anos, após o término da promoção.
- 13.2.1.** Será admitida a assinatura eletrônica do **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**.
- 13.3.** As Promotoras não se responsabilizam pelo uso da premiação ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais que os ganhadores e seus acompanhantes venham a sofrer por seu usufruto, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal. Da mesma forma, não se responsabilizam em caso de perda, dano ou extravio dos prêmios após sua entrega aos ganhadores. Os prêmios perdidos ou extraviados não serão substituídos.
- 13.4.** Caso qualquer ganhador não seja localizado para receber o seu prêmio, não o reclame ou se recuse a recebê-lo no prazo estabelecido de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração, para os frigobares, e até o dia do início da hospedagem, para o usufruto do prêmio Experiência VIP, perderá o direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, nos termos da lei.
- 13.5.** Na eventualidade de algum ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado, observados os critérios de classificação estabelecidos neste Regulamento. Caso o falecimento ocorra após a publicação do nome do ganhador ou na fase de entrega da premiação, o valor do prêmio será recolhido, pelas Promotoras, como renda aos cofres da União Federal.
- 14. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS**
- 14.1.** A divulgação da promoção dar-se-á por meio do site [promo.eisenbahn.com.br/ironmaiden](http://promo.eisenbahn.com.br/ironmaiden), podendo ser, também, por meio de materiais de divulgação em pontos de venda físicos e digitais, dentre outros a critério das Promotoras.
- 14.2.** O Regulamento completo, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF, estará disponível no site da promoção, durante todo o período de vigência desta, de forma que as Promotoras solicitem dispensa de oposição do número do Certificado de Autorização SPA/MF nos demais materiais de divulgação.
- 14.3.** Os nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte serão divulgados no site da promoção em até 10 (dez) dias, contados da validação de sua participação e

contemplação, ficando disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados do término da promoção.

## 15. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 15.1.** Estão **impedidos de participar de forma direta e indireta:** (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas que não atenderem ao disposto no item 1.2; (iii) os sócios, acionistas, diretores, prepostos e empregados das Promotoras, diretamente vinculados à execução da promoção e do escritório MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária. Todos aqui mencionados, quando identificados, e/ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, serão desclassificados e não terão direito à premiação.
- 15.2.** **Será desclassificada da promoção, a qualquer momento e sem qualquer direito à premiação** a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: (i) com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor cadastrado na promoção; (ii) com dados cadastrais incorretos, incompletos ou desatualizados, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; (iii) mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; (iv) com envio no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com o comprovante fiscal de compras dos Produtos Participantes, incluindo Aceleradores, adquiridos; (v) em que não haja a efetiva confirmação e comprovação da condição de participação; (vi) com compras de Produtos Participantes, incluindo Aceleradores, que tenham sido canceladas, estornadas ou não faturadas, independente do motivo; (vii) que utilize meios escusos, que incluem, mas não se limitam a mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção; (viii) de impedidos de participar; (ix) em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, de acordo com as condições previstas neste Regulamento; (x) com comprovantes fiscais que não atendam as condições exigidas neste Regulamento; (xi) que não tenha havido o *upload* do respectivo comprovante fiscal de compra (nota/cupom fiscal) de forma legível de todos os campos; (xi) de consumidores que não apresentarem à Promotora Mandatária a documentação exigida no momento da entrega da premiação, nos termos do Artigo 63 da Portaria SEAE/ME Nº 7.638/22; e/ou (xii) cujos dados pessoais cadastrados sejam repetidos por outros participantes, como o uso do mesmo endereço residencial, sem vínculo familiar que possa ser comprovado.
- 15.3.** **É terminantemente proibida** a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos da promoção, casos em que, **haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor. Da mesma forma, o consumidor será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias**, como: (i) vários consumidores que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone e/ou dados de terceiros; (ii) qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial, independentemente de ser ou não do mesmo operador/terminal de caixa; (iii) qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter a premiação oferecida

na promoção; (iv) cancelamento/estorno das compras de Produtos Participantes, incluindo os Aceleradores, independentemente do motivo e/ou (v) a impossibilidade de verificação da autenticidade do comprovante fiscal de compra mediante consulta aos órgãos governamentais, tais como, mas não limitado a Secretaria da Fazenda do Governo de cada Estado.

**15.4.** Na hipótese de cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez pelo mesmo consumidor ou, ainda, por consumidores distintos, fica desde já estabelecido que a participação de todos, referente ao comprovante em duplicidade, será bloqueada até comprovação efetiva do cumprimento das condições de participação. Tal comprovação poderá ser realizada mediante a solicitação do respectivo comprovante de pagamento, CPF, atestando a premissa básica de participação que é a aquisição de Produtos Participantes, como **consumidor final**.

**15.4.1.** Assim sendo, independentemente da ordem de cadastro na promoção: (i) até que seja comprovada a devida participação, os consumidores envolvidos não serão considerado(s) o(s) respectivo(s) comprovante(s), para fins de participação na promoção e/ou de direito à premiação; e (ii) a participação não validada será desconsiderada.

**15.4.2.** Caso não seja possível atestar a condição de consumidor, nos moldes deste Regulamento, dos envolvidos, será considerado válido o primeiro cadastro realizado.

**15.5. Não serão válidos para fins de participação na promoção os comprovantes fiscais de compras (i)** com data de emissão que não corresponda ao período de participação; **(ii)** enviados por qualquer outro meio que não seja o site da promoção; **(iii)** ilegíveis, não originais, emitidos manualmente ou fora do horário de funcionamento do estabelecimento comercial emitente, rasurados e/ou que contenham quaisquer modificações ou indícios de adulteração; **(iv)** com indicação de razão social ou número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), na qualidade de consumidor; **(v)** a impossibilidade de verificação da autenticidade do comprovante fiscal de compra mediante consulta do QRCODE e/ou chave de acesso junto aos órgãos governamentais, tais como, mas não limitado a Secretaria da Fazenda do Governo do Estado; **(vi)** cadastro de cupons fiscais emitidos por estabelecimentos comerciais cuja atividade - CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) - seja incompatível com a comercialização dos Produtos Participantes, incluindo os Aceleradores; **(vii)** emitidos por estabelecimentos que não podem ser localizados ou contatadas (telefone inexistente, foto no *Google Maps* incompatível com estabelecimento comercial); **(viii)** emitidos em contingência e/ou pendentes de autorização do respectivo órgão governamental; e/ou **(ix)** emitidos por comerciantes Microempreendedor Individual - MEI.

**15.6.** Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do sorteio ou durante o período de identificação do potencial ganhador**, o participante será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.

**15.7.** Caso ocorra a desclassificação do potencial ganhador **após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado**, se já tiver havido a divulgação do nome do ganhador, o valor correspondente ao prêmio será recolhido pelas Promotoras ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

- 15.8.** Não serão consideradas válidas as participações que não atenderem aos prazos, requisitos e condições ora estabelecidos, tampouco, será admitida qualquer outra forma de participação na promoção, senão a descrita no Regulamento.
- 15.9.** Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade de participação na promoção, não respondendo a Promotora por eventuais equívocos do interessado/participante.
- 15.10.** Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela Promotora em face do infrator.
- 15.11.** Caberá às Promotoras, ainda, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecuráveis.

## **16. TRATAMENTO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS**

- 16.1.** Ao realizar o cadastro na promoção, o consumidor aceita os termos e adere ao presente Regulamento, de forma que as Promotoras poderão utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas na promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte e prêmios; enviar o seu nome e CPF e respectivos Números da Sorte antes de cada sorteio, assim como prestar contas à SPA/MF; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar a promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação por telefone, WhatsApp ou e-mail; e divulgar o seu nome no site da promoção e/ou redes sociais da Promotora Aderente, caso venha a ser um dos ganhadores, nos limites do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 16.2.** As Promotoras garantem que todas as informações coletadas para fins de participação na promoção estarão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessadas por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.
- 16.3.** Os consumidores poderão, a qualquer tempo, exercer seus direitos como titulares dos dados por meio canal [sac@heineken.com.br](mailto:sac@heineken.com.br), ressalvadas as hipóteses de tratamento necessárias ao cumprimento de exigências legais.
- 16.3.1.** Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da adesão a este Regulamento, acarretará a imediata desclassificação do consumidor e a cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 16.3.2.** Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos consumidores oriundo de execução de demais contratos firmados com as Promotoras ou de obrigação legal e/ou regulatória.

**16.3.3.** Para mais informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais, os consumidores deverão acessar a Política de Privacidade, disponível no site da promoção e em consonância com a legislação vigente e aplicável.

**16.4.** Para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, as Promotoras manterão, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais consumidores participantes até o recebimento, pelas Promotoras, do ofício de homologação da prestação de contas expedido pela SPA/MF. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados, ressalvadas as hipóteses do item 7.5. deste Regulamento, até que haja expressa revogação do consentimento.

## **17. DIREITO DE USO DE NOME, IMAGEM, SOM E VOZ DOS CONTEMPLADOS**

**17.1.** Ao aderir ao presente Regulamento, os ganhadores autorizam a divulgação e utilização dos seus nomes, imagens, sons e vozes pelas Promotoras, em qualquer um dos meios escolhidos por estas, para a divulgação da promoção e resultados dos sorteios, bem como outros conteúdos publicitários e engajamento decorrentes da promoção, durante **o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de apuração e divulgação do resultado de cada sorteio**, nos termos deste Regulamento.

**17.2.** Como consequência da conquista de seus prêmios, se for o caso, os ganhadores concederão às Promotoras por meio de documento próprio a citada autorização, cujos parâmetros serão definidos no mencionado documento.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** A participação na promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita deste Regulamento.

**18.2. A distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo nenhum ônus aos ganhadores.**

**18.3.** Os prêmios poderão ser expostos por meio de imagens ilustrativas nos materiais físicos e digitais de divulgação da promoção.

**18.4.** As Promotoras se comprometem a comprovar a propriedade dos prêmios com até 8 (oito) dias de antecedência do respectivo sorteio, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do Artigo 15 do Decreto 70.951/72, cujos documentos serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72. E, em cumprimento ao quanto disposto na Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, as Promotoras recolherão 20% (vinte por cento) de IR sobre o valor da premiação, até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

**18.5.** Os consumidores serão responsabilizados por todos os danos causados às Promotoras e a terceiros decorrentes de sua conduta durante a participação na promoção.

**18.6.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos consumidores, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

- 18.7.** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria SEAE/ME 7.638/22, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.
- 18.8.** A promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72, pela Portaria/MF nº 41/08 e pela Portaria SEAE/ME 7.638/22).